



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO E CURRÍCULO
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL NUPROP Nº 6/2018

Processo nº 23110.024932/2018-33

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA - CONVÊNIO ANDIFES/SANTANDER

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), através do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), da Coordenação de Ensino e Currículo (CEC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de acadêmicos da graduação da UFPeI para bolsas do **Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/SANTANDER** no semestre 2018-2.

1. OBJETIVO

1.1. Oferecer auxílio financeiro aos estudantes de graduação da UFPeI regularmente matriculados para cursar disciplinas nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) de Estado diferente da IFES de origem, conveniadas à ANDIFES, pelo período máximo de um semestre, no âmbito do Programa Mobilidade Acadêmica ANDIFES/SANTANDER.

1.2. Observação: A lista das IFES conveniadas e o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica podem ser acessados no endereço www.andifes.org.br

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1. Ser acadêmico(a) regularmente matriculado/a em curso de Graduação da UFPEL.

2.2. O(A) graduando(a) deve ter concluído, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem.

2.3. O(A) graduando(a) pode ter, no máximo, **uma reprovação** no período letivo (ano ou semestre) que antecede a solicitação de mobilidade.

2.4. A IFES escolhida deve ser em Estado diferente do Estado da IFES de origem.

2.5. O(A) graduando(a) deverá estar previamente inscrito no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil junto ao NUPROP, dentro do prazo que foi divulgado no Calendário Acadêmico da UFPeI (ou seja, ter dado entrada em processo de mobilidade acadêmica na PRE até 27 de abril de 2018).

2.6. Não serão aceitos graduandos (as) que já tenham participado do Programa ANDIFES/Santander em semestres anteriores.

2.7. Conhecer as regras deste Edital, do Convênio ANDIFES e outras normas pertinentes à mobilidade acadêmica nacional, disponíveis em <https://wp.ufpel.edu.br/pre/programas/mobilidade-academica/atraves-do-programa-andifes-de-mobilidade-academica-nacional/>

2.8. Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 2º (segundo) semestre letivo de 2018.

2.9. Somente serão homologados os(as) graduandos(as) que atenderem a estes requisitos.

3. AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Serão concedidas **05 (cinco) bolsas** através de Convênio entre o Banco Santander e a ANDIFES, com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão pagas pelo Banco Santander diretamente ao estudante selecionado no âmbito deste Edital, em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00, durante o período da Mobilidade.

3.2. O pagamento será repassado ao discente selecionado até o quinto dia útil de cada mês, tendo início no mês de agosto de 2018.

3.3. Os recursos serão repassados para a conta do (a) discente, que, preferencialmente, deve ser no Banco Santander.

3.4. Não será permitida a prorrogação do auxílio no Convênio ANDIFES/SANTANDER, ainda que o(a) discente permaneça na Universidade de destino.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via formulário eletrônico** disponível em <<https://goo.gl/forms/nJsI1K0XgMuMMRbn1>>, no período de **12 de junho a 09 de julho de 2018**.

5. SELEÇÃO

5.1. A PRE designará Comissão de Seleção que observará inicialmente se os(as) graduando(as) preenchem os requisitos constantes no item 2 deste edital.

5.2. Os candidatos que preencherem os requisitos serão avaliados pela Comissão de Seleção, sendo contemplados com bolsa os melhores colocados. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética ponderada das notas de desempenho acadêmico e de carga horária integralizada, observados os seguintes pesos:

Maior Carga Horária Integralizada	Melhor desempenho acadêmico
5,0	5,0

5.3. Tanto para o desempenho acadêmico, quanto para a carga horária integralizada será considerado apenas o curso em que o aluno está matriculado atualmente.

5.4. Serão reservadas duas vagas para vulnerabilidade social. Para comprovação da vulnerabilidade social, o(a) candidato(a) deve informar no formulário de inscrição que é bolsista da PRAE. A PRE fará a confirmação da informação junto a PRAE.

5.5. Somente fará jus à bolsa o(a) candidato(a) selecionado que obtiver a carta de aceite por parte da IFES escolhida em tempo hábil para o 2º semestre de 2018.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate a Comissão de Seleção fará uso dos critérios relacionados abaixo para definir a classificação, utilizando-os individualmente e de forma sequencial para identificar o(a) graduando classificado(a):

- a) Que tiver integralizado maior carga horária do curso;
- b) Que possuir melhor desempenho acadêmico no curso de origem e menor índice de reprovações em componentes curriculares;
- c) Que tenha maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será publicado até o dia 13 de julho de 2018 no Portal da UFPEL <<https://www.ufpel.edu.br/>> e na página eletrônica da PRE <<https://wp.ufpel.edu.br/pre/>>.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA

- 8.1. Desenvolver na IFES receptora com dedicação as atividades previstas no Plano de Estudos anexo ao processo de mobilidade acadêmica;
- 8.2. Assumir as despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de Saúde e de Vida para a realização da Mobilidade objeto deste Edital, não cabendo a UFPEL, a ANDIFES ou ao Banco Santander qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 8.3. Firmar Termo de Compromisso junto Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), antes do afastamento para realização da mobilidade objeto deste Edital, anexando ao mesmo os comprovantes de seguro de saúde e de vida providenciados pelo/a bolsista, sob pena de não concessão da bolsa, dentre outras medidas julgadas necessárias;
- 8.4. Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite a continuidade da participação no Programa, protocolar imediatamente comunicação endereçada ao NUPROP, informando os motivos da desistência;
- 8.5. Possuir conta corrente em banco de abrangência nacional, proibida conta poupança ou conta conjunta para este fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do/a discente candidato/a implicará no aceite das normas do processo de seleção contidas neste Edital, no Convênio que cria o Programa de Mobilidade Acadêmica, celebrado entre a ANDIFES e as IFES signatárias, bem como no Convênio celebrado entre a ANDIFES e o Banco Santander.
- 9.2. Nos casos em que algum acadêmico(a) selecionado(a) desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da Instituição de destino dentro do prazo estabelecido, será substituído pelo(a) acadêmico(a) subsequente na classificação final, desde que este(a) tenha obtido aceite dentro do prazo.
- 9.3. Os(As) discentes selecionados(as) terão vínculo temporário com a Instituição de destino, não implicando a transferência de vínculo entre as IFES envolvidas.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e em grau de recurso pela Pró-Reitoria de Ensino da UFPEL.

10. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital: 11/06/2018
Período de Inscrições: de 12/06/2018 até 09/07/2018
Homologação das Inscrições: até 11/07/2018
Divulgação do Resultado: até 13/07/2018

Profª Carine Dahl Corcini
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

Profª. Maria de Fátima Cássio
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 11/06/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de**



Ensino, em 11/06/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161016** e o código CRC **C9F67941**.
